



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”; para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KIT ESCOLAR**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Decreto Municipal nº 6.007 de 07 de julho de 2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6.112 de 23 de novembro de 2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante e serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 13h do dia 16 de Março de 2022 até às 08h do dia 29 de Março de 2022.

Abertura das propostas:

29 de março de 2022 às 8h10.

Início da Disputa de Preços:

29 de março de 2022 às 09h.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5105

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-5105, Internet através do site da BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias no link www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou diretamente em <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000 - Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KIT ESCOLAR, atendendo a demanda da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) deste edital.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	AGENDA ESCOLAR 2021 , Agenda escolar: contendo página para dados pessoais; medida aproximada 132x193mm. Capa dura, costurado mínimo de 180 páginas. Capa em papelão revestido com papel couchê 90 g, plastificado - folhas internas em papel mínimo de 63 g, 2 dias por página, contendo informações voltadas ao ensino, como Hino Nacional Brasileiro, Ilustração/Figura do corpo humana e Mapa do Brasil. Personalizada na capa, com nome e brasão do município, conforme a arte fornecida pelo Município.	4.100	21,10	86.510,00
2	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO - Depósito com formato oval, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente com 2 furos cônicos, o primeiro com cerca de 8 mm e o segundo com cerca de 12 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	700	2,67	1.869,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO - retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente, com 1 furo cônico com cerca de 8 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	4.500	2,92	13.140,00
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA - Macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	10.000	1,66	16.600,00
5	CADERNO BROCHURÃO , tipo vertical, capa dura azul 96	15.000	9,06	135.900,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificado com folhas internas de papel off-set 56grs medindo 200x275mm, mínimo de 31 pautas por página. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno.			
6	CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO - 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificada capa dura com medidas de 200 x 275, folhas off-set 63grs. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno	4.500	12,27	55.215,00
7	CADERNO DIÁRIO ESCOLAR - 48 fls - capa flexível tamanho ¼ certificação FSC estampado no verso, medindo aproximadamente L 20.3 x A17.0 na folha de 56grs.	3.200	2,00	6.400,00
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FLS comprimento 275 mm x largura 200mm, com pautas na frente e verso da página com certificação FSC ou Cerflor estampado na contra capa do caderno.	660	12,61	8.322,60
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8,1mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente	5.000	0,93	4.650,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8,1mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente.	3.000	0,93	2.790,00
11	Capa plástica transparente , com espessura 0,13, para caderno brochurão que contem 96 folhas e capa dura	10.000	0,825	8.250,00
12	COLA COLORIDA – 6 CORES - Embalagem Com 6 frascos com cores diferentes, sendo Amarelo, Azul, Verde e Vermelho – cores obrigatórias. Cada tubo de cola deverá conter bico aplicador, peso mínimo de 23 gramas em cada unidade. Fabricada com Produtos atóxicos, Obrigatório Selo do INMETRO	1.500	10,79	16.185,00
13	COLA LIQUIDA BRANCA (EM FRASCO) com no mínimo 90 gramas produzido à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.	8.000	3,07	24.560,00
14	CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, 12 CORES tipo Jumbo – Conjunto de canetinhas hidrográficas, própria para desenho e pintura, forma cilíndrica, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, acondicionados em estojo com 12 cores vivas sortidas, ponta com formato ogiva, média e macia com resistência a afundamento com a pressão da escrita. Tampa antiasfixiante, com fechamento em clic, para evitar a evaporação da tinta. Com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tinta lavável. Ponta com no mínimo 4,0 mm. Tinta de alta qualidade e durabilidade, certificada pelo INMETRO e segurança de artigo escolar.	2.000	16,48	32.960,00
15	ESTOJO ESCOLAR - Estojo escolar, em tecido 100% poliéster na cor azul escuro com medidas de: 210 mm de comprimento, por 80 mm de largura e 100 mm de altura, onde em um dos lados, será impresso através de silk screen o nome e brasão do município de Guaíra. (fornecidos pela secretaria de educação). Na parte interna, deverá conter pelo menos dois	4.100	25,38	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	compartimentos, sem fechamento individual. O fechamento externo deverá ser efetuado com zíper, em toda a extensão da parte superior, na mesma cor do estojo. As medidas e aferições poderão variar 5% para mais ou para menos			
16	GIZ DE CERA , tipo Jumbo, Caixa com 12 cores diferentes, Fabricado com ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), Giz grosso, com superfície lisa e uniforme, com diâmetro mínimo de 10 mm, comprimento 75 mm, sendo: preto, amarelo, vermelho, marrom, 2 tons de azul, 2 tons de verde – Cores obrigatórias. Selo de certificação do INMETRO.	1.500	5,78	8.670,00
17	CAIXA DE LÁPIS DE COR, C/ 12 CORES, JUMBO - Formato triangular, de madeira mole e 100% reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar pigmentação uniforme e macia, com alto poder de cobertura, ser produto atóxico, não perecível. Medindo 12,5 cm (com variação de 10%) de comprimento com espaço para colocar o nome da criança. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou Master Certificado pelo INMETRO, ou FSC ou Cerflor.	2.000	16,49	32.980,00
18	LÁPIS DE COR (CAIXA DE 12 CORES) - Em madeira reflorestada, certificado FSC própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras, de fácil aponte. Superfície deverá ser pintada com cores das minas coloridas com tinta atóxica, todos apontados. Formato: Hexágono/Sextavado. Mina com diâmetro de 3.3mm aproximado com escrita macia e cores vibrantes. Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Medidas mínimas: 175 mm x 6mm. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou Master. Deverá conter certificado do INMETRO	6.000	9,74	58.440,00
19	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 - inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº. 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perecível e atóxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação de metais pesados para a pintura que envolve madeira e para o grafite. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou MAPED ou TRIS Com Certificação do FSC ou Cerflor.	24.000	0,78	18.720,00
20	MASSA PARA MODELAR (POTE) , à base de amido, macia e não esfarelada, com baixa oleosidade, não tóxica, reutilizável (não endurece em contato com o ar) - c/ 1 cor; pote com 150 gramas. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.	3.000	6,89	20.670,00
21 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	PASTA POLIONDA, com elástico , 3 cm - Pasta tipo Polionda, plástica, 226mm profundidade x 30mm x 315mm (no mínimo), na cores sortidas (preferência por verde e azul). O material deverá ser acreditado pelo INMETRO	8.000	5,51	44.080,00
22 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	PINCEL CHATO Nº12- Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Ideal para trabalhos com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.	1.500	3,03	4.545,00
23 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	PINCEL CHATO Nº 14 Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Para uso com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.	2.000	3,97	7.940,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	RÉGUA 30 CM , com guia de leitura, confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, formando um canal central transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Obrigatório selo do INMETRO.	2.000	5,40	10.800,00
25 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	TESOURA ESCOLAR - Ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno anatômico, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida de 4 ½ 12cm, em blister individual. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.	6.000	4,65	27.900,00
26 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES - não tóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, . Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Sendo obrigatórias as cores Preto, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul e verde. Frasco de plástico transparente , com tampa plástica. Peso mínimo: 15 ml por frasco. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.	6.000	9,97	59.820,00

1.2 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.4 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO 3 - Declaração Completa;

ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;

ANEXO 7 - Termo de Minuta de Contrato;

ANEXO 8 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 9 – Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 10 - Critérios de Análise de amostras

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.1.1 O credenciamento/cadastramento junto a BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias permite a participação de todos os interessados e deve ser realizada junto ao site da B BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.1.2 **Será concedido tratamento favorecido para a Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1.3 Em relação aos itens 21 a 24 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.1.4 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 Nos termos do item 2.1 do presente edital, o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da L. C. nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 - A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4.3 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as Propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

6.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulos (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.4 - As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

7.4.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.2 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.4.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.5 - O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.17 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18 - Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 - Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.22 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

8.24 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.24.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.24.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.25 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.25.1 - Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

8.26 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27 - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

8.28 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a Proposta de Preços corrigida, para:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000

8.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.

8.29.1 Caso os documentos inseridos na plataforma eletrônica do pregão possuam assinatura eletrônica ou autenticação digital, fica dispensado o envio dos mesmos para o endereço acima, ficando obrigado apenas o envio da Proposta de preços readequada original ou via e-mail com assinatura eletrônica.

8.30 - O não cumprimento do envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.32 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.33 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.34 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

9.1 - O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

9.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.3 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

9.1.3.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os Documentos de Habilitação, na forma do item 14 deste edital.

9.1.3.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.3, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.4 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 9.1.3 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1.3.5 - ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, conforme item 14.1 deste edital.

9.1.3.6 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.3.7 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.3.8 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 9.1.3.

9.1.3.9 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.3.10 - A partir da convocação de que trata o item 9.1.3, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.3.11 - Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 14.1 deste edital para encaminhar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços,

9.1.3.12 - O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

10.2 - As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.2.1.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3 - Ao encaminhar a Proposta de Preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SEND O VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

10.4 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1 - A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos Documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 - Na proposta escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/Modelo/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.

11.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6 - Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8 - A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 – Encerrada a apresentação de lances e verificada a regularidade da habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, a Sessão será suspensa para encaminhamento da(s) amostra(s) à área gestora, a fim de que se proceda à sua análise, quanto ao cumprimento das Especificações Básicas e à qualidade do material.

12.2. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado bem como da qualidade do produto, as licitantes cujas propostas sejam vencedoras, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar amostras originais do produto ofertado (Conforme quantitativo solicitado no Anexo 11 – Critérios de Avaliação de Amostras);

12.3. A(s) amostra(s) a ser(em) fornecida(s) não acarretará(ão) ônus para o Município de Guaíra, e deverá(ão) ser entregue(s) através de Nota Fiscal de simples remessa emitida para o Município de Guaíra/SP e correspondência endereçada ao PREGOEIRO.

12.4. A amostra deverá estar devidamente identificada, através de rótulo contendo o nome da licitante, CNPJ, número do Edital, nome do material, marca, quantidade, item do Edital.

12.5. As amostras deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação emitida pelo PREGOEIRO, à sede da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá, sendo que a(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) retida(s) na Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para confronto avaliar se o material entregue confere com o aprovado com os materiais, quando do seu recebimento pelo Município.

12.6. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra de algum dos itens do qual foi vencedora, a mesma será desclassificada, no referido item.

12.7. As amostras serão analisadas por Comissão designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.8. Para efeito de julgamento das amostras serão realizada a verificação das especificações previstas no Anexo 11 do Edital.

12.9. O laudo resultante da análise realizado pela Comissão de Avaliação deverá ser encaminhado ao PREGOEIRO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento das amostras pelas áreas competentes pelos referidos testes.

12.10. O PREGOEIRO, comunicará a aprovação ou reprovação da(s) amostra(s), em Sessão Pública para informar o resultado e classificação ou desclassificação da(s) licitante(s).

12.11. Se não for aprovada a amostra, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da PROPONENTE e submetendo a amostra à verificação de conformidade com as especificações e qualidade do material, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que a licitante será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da licitação.

12.12. A amostra que não atender as especificações e/ou qualidade, será devolvida à licitante, pelo PREGOEIRO, após as verificações efetuadas pela área gestora.

12.13. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O(a) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.

13.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do(a) Pregoeiro(a) no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

13.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.

13.3.2.1 - Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

13.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

13.4.1 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.7 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14 - HABILITAÇÃO

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1 O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) Certidão negativa falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

14.4 Documentação complementar:

14.4.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 04;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 04;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 04;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 07.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audesp / Tribunal de Contas;

14.5 - Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.6 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.

14.8 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.9 - Os Documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.

14.10 - Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1 - Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2 - A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12 361 0006 2028 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Cat. Econ.: 3 3 90 32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha nº 220

Unidade: 010602 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12 365 0006 2032 0000 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHES

Cat. Econ.: 3 3 90 32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha nº 244

Unidade: 010602 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12 365 0006 2036 0000 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLAS

Cat. Econ.: 3 3 90 32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha nº 261

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: TESOURO.

16.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1 – Não será exigido apresentação de documentação complementar.

19 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 - Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

19.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.1.2 - Conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a seguir:

Art. 57º - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

III - (Vetado). ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - Às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do Art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

21.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 - DO PREÇO

22.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

22.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

22.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento dar-se-á em **20 (vinte) dias úteis** após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 - Apresentar documentação falsa;

26.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.7 - Cometer fraude fiscal;

26.8 - Fizer declaração falsa;

26.9 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaiára/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaiára/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

27.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 15 de março de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Item	Descrição	Quantidade
1	AGENDA ESCOLAR 2021 , Agenda escolar: contendo página para dados pessoais; medida aproximada 132x193mm. Capa dura, costurado mínimo de 180 páginas. Capa em papelão revestido com papel couchê 90 g. plastificado - folhas internas em papel mínimo de 63 g, 2 dias por página, contendo informações voltadas ao ensino, como Hino Nacional Brasileiro, Ilustração/Figura do corpo humana e Mapa do Brasil. Personalizada na capa, com nome e brasão do município, conforme a arte fornecida pelo Município.	4.100
2	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO - Depósito com formato oval, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente com 2 furos cônicos, o primeiro com cerca de 8 mm e o segundo com cerca de 12 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	700
3	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO - retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente, com 1 furo cônico com cerca de 8 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	4.500
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA - Macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	10.000
5	CADERNO BROCHURÃO , tipo vertical, capa dura azul 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificado com folhas internas de papel off-set 56grs medindo 200x275mm, mínimo de 31 pautas por página. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno.	15.000
6	CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO - 96 folhas, capa e contracapa papelão	

Célio Aparecido Borges
RG: 13.226.774-2
Departamento de Planejamento
e Administração

5



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificada capa dura com medidas de 200 x 275, folhas off-set 63grs. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno	4.500
7	CADERNO DIÁRIO ESCOLAR - 48 fls - capa flexível tamanho ¼ certificação FSC estampado no verso, medindo aproximadamente L 20.3 x A17.0 na folha de 56grs.	3.200
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FLS comprimento 275 mm x largura 200mm, com pautas na frente e verso da página com certificação FSC ou Cerflor estampado na contra capa do caderno.	660
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8,1mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente	5.000
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8,1mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente.	3.000
11	Capa plástica transparente , com espessura 0,13, para caderno brochurão que contém 96 folhas e capa dura	10.000
12	COLA COLORIDA – 6 CORES - Embalagem Com 6 frascos com cores diferentes, sendo Amarelo, Azul, Verde e Vermelho – cores obrigatórias. Cada tubo de cola deverá conter bico aplicador, peso mínimo de 23 gramas em cada unidade. Fabricada com Produtos atóxicos, Obrigatório Selo do INMETRO	1.500
13	COLA LIQUIDA BRANCA (EM FRASCO) com no mínimo 90 gramas produzido à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.	8.000
14	CONJUNTO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, 12 CORES tipo Jumbo – Conjunto de canetinhas hidrográficas, própria para desenho e pintura, forma cilíndrica, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, acondicionados em estojo com 12 cores vivas sortidas, ponta com formato ogiva, média e macia com resistência a afundamento com a pressão da escrita. Tampa antiasfixiante, com fechamento em clic, para evitar a evaporação da tinta. Com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tinta lavável. Ponta com no mínimo 4,0 mm. Tinta de alta qualidade e durabilidade, certificada pelo INMETRO e segurança de artigo escolar.	2.000
15	ESTOJO ESCOLAR - Estojo escolar, em tecido 100% poliéster na cor azul escuro com medidas de: 210 mm de comprimento, por 80 mm de largura e 100 mm de altura, onde em um dos lados, será impresso através de silk screen o nome e brasão do município de Guaiára. (fornecidos pela secretaria de educação). Na parte interna, deverá conter pelo menos dois compartimentos, sem fechamento individual.	4.100

Celso Aparecido Borges
RG 18.238.774-2
Departamento de Planejamento
e Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	O fechamento externo deverá ser efetuado com zíper, em toda a extensão da parte superior, na mesma cor do estojo. As medidas e aferições poderão variar 5% para mais ou para menos	
16	GIZ DE CERA , tipo Jumbo, Caixa com 12 cores diferentes, Fabricado com ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), Giz grosso, com superfície lisa e uniforme, com diâmetro mínimo de 10 mm, comprimento 75 mm, sendo: preto, amarelo, vermelho, marrom, 2 tons de azul, 2 tons de verde – Cores obrigatórias. Selo do certificação do INMETRO.	1.500
17	CAIXA DE LÁPIS DE COR, C/ 12 CORES, JUMBO - Formato triangular, de madeira mole e 100% reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar pigmentação uniforme e macia, com alto poder de cobertura, ser produto atóxico, não perecível. Medindo 12,5 cm (com variação de 10%) de comprimento com espaço para colocar o nome da criança. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou Master Certificado pelo INMETRO, ou FSC ou Cerflor.	2.000
18	LÁPIS DE COR (CAIXA DE 12 CORES) - Em madeira reflorestada, certificado FSC própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras, de fácil aponte. Superfície deverá ser pintada com cores das minas coloridas com tinta atóxica, todos apontados. Formato: Hexágono/Sextavado. Mina com diâmetro de 3.3mm aproximado com escrita macia e cores vibrantes. Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Medidas mínimas: 175 mm x 6mm. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou Master. Deverá conter certificado do INMETRO	6.000
19	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 - inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº. 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Resistente, desliza facilmente sobre o papel. Produto não perecível e atóxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade com identificação de metais pesados para a pintura que envolve madeira e para o grafite. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou MAPED ou TRIS Com Certificação do FSC ou Cerflor.	24.000
20	MASSA PARA MODELAR (POTE) , à base de amido, macia e não esfarelada, com baixa oleosidade, não tóxica, reutilizável (não endurece em contato com o ar) - c/ 1 cor; pote com 150 gramas. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.	3.000
21	PASTA POLIONDA, com elástico , 3 cm - Pasta tipo Polionda, plástica, 226mm profundidade x 30mm x 315mm (no mínimo), na cores sortidas (preferência por verde e azul). O material deverá ser acreditado pelo INMETRO	8.000
22	PINCEL CHATO Nº12 - Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Ideal para trabalhos com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. cabo plástico ou madeira.	1.500
23	PINCEL CHATO Nº 14 Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Para uso com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou	2.000

Célio Aparecido Borges
RG 13.236.174-2
Departamento de Planejamento
e Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiá / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



	madeira.	
24	RÉGUA 30 CM , com guia de leitura, confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, formando um canal central transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Obrigatório selo do INMETRO.	2.000
25	TESOURA ESCOLAR -Ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno anatômico, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida de 4 ½ 12cm, em blister individual. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.	6.000
26	TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES - não tóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, . Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Sendo obrigatórias as cores Preto, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul e verde. Frasco de plástico transparente , com tampa plástica. Peso mínimo: 15 ml por frasco. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.	6.000

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição beneficiará os alunos de toda a rede municipal de ensino, que é composta por 4 EMEFs – Escola Municipal de Ensino Fundamental, 6 CEIs - Centro de Educação Infantil , 4 CEMEIs – Centro de Educação Municipal do Ensino Infantil e também 230 alunos do Programa EJA – Educação para Jovens e adultos, mantidos pelo poder público municipal.

A distribuição está sendo planejada para o início do ano letivo de 2022, quando do início das aulas presenciais. Serão contemplados todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, desde a educação infantil até os adultos matriculados no programa EJA.

A Aquisição visa suprir a demanda apresentada para todo o ano letivo de 2022, primeiro e segundo semestres, auxiliando no bom aprendizado, desde as principais matérias previstas para cada série e também as aulas de atividades artísticas.

3. GARANTIA

3.1. Os materiais deverão apresentar garantia por pelo menos 90 dias.

Celso Aparecido Borges
RG 13.238.774-2
Departamento de Planejamento
e Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



3.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir da entrega das Notas de Empenhos.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

4.3. A entrega dos materiais deverá ser feita à Rua 8 Nr. 1400, Bairro Bom Jesus na cidade de Guaíra (SP) ou em endereço e local indicado pela gestora do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal o Sra. **ELOISA ROZA LEANDRO, RG : 16.592. 750-1, CPF: 138.658.618-81** atual Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

5.1. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

5.2. A forma de aferição/medição da qualidade do produto para efeito de pagamento será com base na avaliação dos produtos entregues, conforme planejamento elaborado pela Coordenadoria Municipal de Educação, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

5.3. Havendo desconformidade do serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

5.5. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues, no prazo e condições estabelecidas;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

Selma Aparecida Borges
RG: 13.238.774-2
Departamento de Planejamento
e Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



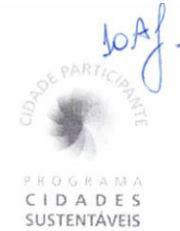
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseducacao@gmail.com



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do serviço, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos entregues terão acompanhamento do Gestor do contrato, ou pessoa por ele indicada ou equipe de Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O Produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com

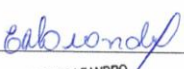


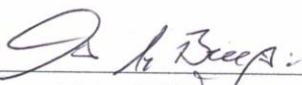
9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaia@gmail.com

Guaiára-SP, 23 de agosto de 2021


ELOISA ROZA LEANDRO
RG: 16.592.750-1
CPF: 138.658.618-81
Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Célio Aparecido Borges
RG: 13.239.774-2
Departamento de Planejamento e Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 58/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KIT ESCOLAR, com entrega total, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Ítem	Descrição	QTDE	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA ESCOLAR 2021 , Agenda escolar: contendo página para dados pessoais; medida aproximada 132x193mm. Capa dura, costurado mínimo de 180 páginas. Capa em papelão revestido com papel couchê 90 g. plastificado - folhas internas em papel mínimo de 63 g, 2 dias por página, contendo informações voltadas ao ensino, como Hino Nacional Brasileiro, Ilustração/Figura do corpo humana e Mapa do Brasil. Personalizada na capa, com nome e brasão do município, conforme a arte fornecida pelo Município.	4.100			
2	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO - Depósito com formato oval, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente com 2 furos cônicos, o primeiro com cerca de 8 mm e o segundo com cerca de 12 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	700			
3	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO - retangular, atóxico confeccionado em resinas termoplásticas transparente, com 1 furo cônico com cerca de 8 mm, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, perfeitamente ajustada e afiada, formando um conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com trava no depósito. Depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Medidas aproximadas com variação de 10%: (6x2, 5x1,5)cm. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	4.500			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA - Macia escolar média nº 20 à base de borracha natural, cargas. Borracha para apagar lápis, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificação pelo INMETRO ou certificação equivalente.	10.000			
5	CADERNO BROCHURÃO , tipo vertical, capa dura azul 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificado com folhas internas de papel off-set 56grs medindo 200x275mm, mínimo de 31 pautas por página. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno.	15.000			
6	CADERNO ESPIRAL PARA DESENHO - 96 folhas, capa e contracapa papelão aproximadamente 780grs revestido em papel 90grs plastificada capa dura com medidas de 200 x 275, folhas off-set 63grs. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR estampados no verso do caderno	4.500			
7	CADERNO DIÁRIO ESCOLAR - 48 fls - capa flexível tamanho ¼ certificação FSC estampado no verso, medindo aproximadamente L 20.3 x A17.0 na folha de 56grs.	3.200			
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FLS comprimento 275 mm x largura 200mm, com pautas na frente e verso da página com certificação FSC ou Cerflor estampado na contra capa do caderno.	660			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8,1mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente	5.000			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ponta média própria para escrita uniforme e macia, sem falha, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permite retração da ponta durante a escrita. Garantia de conforto e melhor escrita. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 140mmx8,1mm (diâmetro). Formato do corpo sextavado transparente.	3.000			
11	Capa plástica transparente , com espessura 0,13, para caderno brochurão que contem 96 folhas e capa dura	10.000			
12	COLA COLORIDA – 6 CORES - Embalagem Com 6 frascos com cores diferentes, sendo Amarelo, Azul, Verde e Vermelho – cores obrigatórias. Cada tubo de cola deverá conter bico aplicador, peso mínimo de 23 gramas em cada unidade. Fabricada com Produtos atóxicos, Obrigatório Selo do INMETRO	1.500			
13	COLA LIQUIDA BRANCA (EM FRASCO) com no mínimo 90 gramas produzido à base de acetato de polivinilica (PVA), disperso em solução aquosa. Isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador fino, O bico deve ser contra entupimentos e vazamentos. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.	8.000			
14	CONJUNTO DE CANETINHAS	2.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	HIDROGRÁFICAS, 12 CORES tipo Jumbo – Conjunto de canetinhas hidrográficas, própria para desenho e pintura, forma cilíndrica, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, acondicionados em estojo com 12 cores vivas sortidas, ponta com formato ogiva, média e macia com resistência a afundamento com a pressão da escrita. Tampa antiasfixiante, com fechamento em clic, para evitar a evaporação da tinta. Com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade com cores vivas e tinta lavável. Ponta com no mínimo 4,0 mm. Tinta de alta qualidade e durabilidade, certificada pelo INMETRO e segurança de artigo escolar.				
15	ESTOJO ESCOLAR - Estojo escolar, em tecido 100% poliéster na cor azul escuro com medidas de: 210 mm de comprimento, por 80 mm de largura e 100 mm de altura, onde em um dos lados, será impresso através de silk screen o nome e brasão do município de Guaíra. (fornecidos pela secretaria de educação). Na parte interna, deverá conter pelo menos dois compartimentos, sem fechamento individual. O fechamento externo deverá ser efetuado com zíper, em toda a extensão da parte superior, na mesma cor do estojo. As medidas e aferições poderão variar 5% para mais ou para menos	4.100			
16	GIZ DE CERA , tipo Jumbo, Caixa com 12 cores diferentes, Fabricado com ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), Giz grosso, com superfície lisa e uniforme, com diâmetro mínimo de 10 mm, comprimento 75 mm, sendo: preto, amarelo, vermelho, marrom, 2 tons de azul, 2 tons de verde – Cores obrigatórias. Selo de certificação do INMETRO.	1.500			
17	CAIXA DE LÁPIS DE COR, C/ 12 CORES, JUMBO - Formato triangular, de madeira mole e 100% reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar pigmentação uniforme e macia, com alto poder de cobertura, ser produto atóxico, não perecível. Medindo 12,5 cm (com variação de 10%) de comprimento com espaço para colocar o nome da criança. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou Master Certificado pelo INMETRO, ou FSC ou Cerflor.	2.000			
18	LÁPIS DE COR (CAIXA DE 12 CORES) - Em madeira reflorestada, certificado FSC própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras, de fácil aponte. Superfície deverá ser pintada com cores das minas coloridas com tinta atóxica, todos apontados. Formato: Hexágono/Sextavado. Mina com diâmetro de 3.3mm aproximado com escrita macia e cores vibrantes. Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Medidas mínimas: 175 mm x 6mm. O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou Master. Deverá conter certificado do INMETRO	6.000			
19	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 - inteiro sextavado, dimensões 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, mina grafite nº. 2 de 2,4 mm de diâmetro. Exclusivas micro partículas ativas. Material cerâmico e madeira. Resistente, desliza facilmente sobre o	24.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	papel. Produto não perecível e atóxico. Apresentar Certificação INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxicidade com identificação de metais pesados para a pintura que envolve madeira e para o grafite.				
	O Material deverá apresentar qualidade similar ou superior aos itens fornecidos pela Faber Castel ou MAPED ou TRIS				
	Com Certificação do FSC ou Cerflor.				
20	MASSA PARA MODELAR (POTE) , à base de amido, macia e não esfarelada, com baixa oleosidade, não tóxica, reutilizável (não endurece em contato com o ar) - c/ 1 cor; pote com 150 gramas. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.	3.000			
21 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	PASTA POLIONDA, com elástico , 3 cm - Pasta tipo Polionda, plástica, 226mm profundidade x 30mm x 315mm (no mínimo), na cores sortidas (preferência por verde e azul). O material deverá ser acreditado pelo INMETRO	8.000			
22 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	PINCEL CHATO Nº12- Características: Ideal para contornos, filetes, manchas. Ideal para trabalhos com tinta à base de água Técnica aquarela, guache . cabo plástico ou madeira.	1.500			
23 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	PINCEL CHATO Nº 14 Características: Ideal para contornos, filetes, manchas . Para uso com tinta à base de água Técnica aquarela, guache. Cabo plástico ou madeira.	2.000			
24 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	RÉGUA 30 CM , com guia de leitura, confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, formando um canal central transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia. dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Obrigatório selo do INMETRO.	2.000			
25 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	TESOURA ESCOLAR - Ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno anatômico, seguro para uso infantil e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida de 4 ½ 12cm, em blister individual. Deverá apresentar selo de certificação INMETRO ou equivalente.	6.000			
26 Participação Exclusiva ME /EPP/MEI	TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES - não tóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, . Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Sendo obrigatórias as cores Preto, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul e verde. Frasco de plástico transparente , com tampa plástica. Peso mínimo: 15 ml por frasco. O material deverá ser certificado pelo INMETRO.	6.000			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

4) o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues conforme endereço constante no Pedido no horário das 7h00 às 12h e/ou das 14h às 17h no prazo máximo de 10 dias úteis.

5) A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das Propostas virtuais.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA / CONTRATO

NOME COMPLETO:		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA:			
☐ REPRESENTANTE LEGAL			
☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO			
☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) __, __ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome;

RG, nº;

CPF, nº;

Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 58/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, **não se encontra inidônea, impedida ou suspensão de licitar e contratar com a administração Pública** conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) **se sujeita plenamente a condição do edital** e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a **inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação** no certame acima citado.

4) nos **termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993**, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos** que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) **concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.**

6) **se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação** exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021, do Município de Guaiára/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

PROCESSO Nº 202/2021

EDITAL Nº 137/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX /2021

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022.

VALOR do contrato: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KIT

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2021 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, XXXX - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 202/2021 relativo ao PREGÃO Eletrônico Nº 58/2021 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KIT ESCOLAR para o período estimado de 90 (noventa) dias, visando atender DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021; EDITAL Nº 137/2021; PROCESSO Nº 202/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Preço R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
.						
.						
.						
26						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES, NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LOCALIZADO NA RUA 8 Nº 14000 – BOM JESUS – GUAÍRA/SP, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PEDIDO.

3.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 - Os custos com o transporte dos materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumpridos os prazos de entrega.

3.4 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

3.5 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 90 (noventa) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX~~(XXXX).

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da Proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Unidade: 010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12 361 0006 2028 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Cat. Econ.: 3 3 90 32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha nº 220

Unidade: 010602 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12 365 0006 2032 0000 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHES

Cat. Econ.: 3 3 90 32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha nº 244

Unidade: 010602 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12 365 0006 2036 0000 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLAS

Cat. Econ.: 3 3 90 32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha nº 261

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: TESOURO.

12.2 - Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento do ano seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por **xxxx**, Representante Legal da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO Nº 202/2021
EDITAL Nº 137/2021
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX /2021
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022.
VALOR do contrato: R\$ XXXX
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KIT

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO Nº 202/2021
EDITAL Nº 137/2021
CONTRATADA: **XXXX**
CNPJ Nº **XXXX**
CONTRATO Nº **XXXX** /2021
DATA ASSINATURA: **XXXX** DE **XXXX** DE 2022.
VALOR do contrato: R\$ **XXXX**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA COMPOR KIT

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: **XXXX**

e-mail institucional: **XXXX**

e-mail pessoal: **XXXX**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021

ANEXO 08 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

EDITAL Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 202/2021

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 137/2021 PROCESSO Nº 202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

ANEXO 10 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A Diretoria Municipal de Educação vem através deste, informar os critérios de avaliação dos itens conforme especificações:

- Os vencedores deverão apresentar amostras dos produtos, conforme descritos no edital, em que foram classificados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão de licitação;
- Todas as amostras, sem exceção, deverão estar dentro do prazo de validade;
- Todas as amostras deverão apresentar formas definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las às especificações do edital;
- Quando não houver informações suficientes na amostra apresentada, poderão ser apresentados: Embalagens; Manuais, Catálogos e ou Prospectos, fornecidos pelo fabricante de cada produto;
- Os produtos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, se necessário, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças e serão devolvidos aos apresentadores, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- Todos os itens, sem exceção, serão submetidos a exame visual e avaliados quanto a qualidade do material, sua aplicação para a finalidade a que se destina, emissão de odores e aspectos de segurança no manuseio;
- **Serão avaliados os seguintes aspectos para os materiais abaixo descritos:**

Descrição	CrITÉrios de Avaliação	Qtde. de Amostras a ser apresentada
Agenda Escolar	Deverá apresentar os calendários exigidos e folha de identificação para o aluno que a utilizará, boa qualidade gráfica das páginas internas envoltas em capa dura, conforme descritivo;	01 unid.
Apontador Duplo Plástico com Depósito	• Se o Encaixe do apontador com o depósito é perfeito. • A Lâmina Não Apresenta Sinais De Oxidação. • Aponta O Lápis Sem Quebrar a Grafite • Medida das Dimensões e qualidade do material em que foi produzido.	03 unid.
Apontador Plástico com Depósito	• Se o Encaixe do apontador com o depósito é perfeito. • A Lâmina Não Apresenta Sinais De Oxidação. • Aponta O Lápis Sem Quebrar a Grafite • Medida das Dimensões e qualidade do material em que foi produzido.	03 unid.
Borracha Branca Macia	• Apaga traço, escrito ou risco de Lápis ou lapiseira sem deixar Manchas ou borrões. • Ao apagar não se quebra ou despedaça com facilidade	03 unid.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	• Teste de maciez • Análise das dimensões • Atóxica;	
Caderno Brochurão	• Contém no mínimo 96 folhas. • O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura. • As medidas solicitadas correspondem ao descritivo, considerando uma margem de 5% para mais ou para menos. • Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel. • As pautas estão impressas de forma reta, sem borrões e outros defeitos gráficos. • As folhas estão firmemente presas. • Apresenta capa dura e nas especificações solicitadas	01 unid.
Caderno de Desenho	• Contém no mínimo 96 folhas. • O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura. • As medidas solicitadas correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% Para mais ou para menos. • Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel. • A capa e contracapa estão plastificadas. • As folhas estão firmemente presas na espiral. • Apresenta capa dura e nas especificações solicitadas	01 unid.
Caderno Diário	• Contém no mínimo 48 folhas. • O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura. • As medidas solicitadas correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% Para mais ou para menos. • Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel. • As folhas estão firmemente presas	01 unid.
Caderno Universitário	• Contém no mínimo 96 folhas. • O número de pautas corresponde ao solicitado e na mesma gramatura. • As medidas solicitadas correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% Para mais ou para menos. • Os cortes das folhas são retos e sem rebarbas de papel. • A capa e contracapa estão plastificadas. • As folhas estão firmemente presas na espiral. • Apresenta capa dura e nas especificações solicitadas	01 unid.
Canetas esferográficas azuis e vermelhas	• Na escrita não apresentam falhas ou borrões, efetua no mínimo 50 riscos de 20 centímetros sem falhas e de forma contínua. • Se a ponta é resistente, • A tampa é antiasfixiante, contendo pequenos orifícios ou furos.	03 unid.
Canetas Hidrográficas	• Não apresenta ressecamento • Ao escrever não apresenta borrões ou falhas.	01 cx.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



coloridas	• Ao escrever a escrita é igual ou semelhante a cor indicativa externa de cada uma das canetas. • O estojo plástico acondiciona as canetas sem sobreposição, de forma organizada. • A ponta da caneta se mantém no local suportando a pressão escrita no papel.	
Estojo Escolar	Verificação da cor, das dimensões exigidas no edital, formato e a qualidade do zíper para o fechamento;	01 unid.
Giz de Cera	• Verificação da quantidade de cores, 12 (doze) no total, cores fortes e vibrantes, • Ao escrever não apresenta Borrões ou falhas • Ao escrever a escrita é igual ou Semelhante a cor indicativa Externa de cada uma dos gizes. • Ao escrever os mesmos não se Quebram facilmente. • Ao abrir a caixa os mesmos encontram-se perfeitos, sem estarem rachados ou quebrados. • O estojo de papelão acondiciona os gizes sem sobreposição, de forma organizada. • Analise do formato; anatômico, sendo diâmetro mínimo de 10 mm, comprimento mínimo 75 mm e • Consta na embalagem se é produzido ou não com material atóxico	01 cx.
Lápis Grafite	• Analise do formato, material e medidas mínimas • Ao apontar a grafite não quebra. • É ligeiramente maleável. • Ao escrever/pintar não apresenta Borrões ou falhas. • Ao escrever os mesmos não quebram a ponta facilmente. • Consta na embalagem se é produzido ou não com material atóxico. • Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor. • Consta na embalagem o prazo de Validade. • Analise se possui Certificação INMETRO ou laudo de toxidade • confeccionados em madeira de reflorestamento, Observação: a madeira deve ser anatômica e não apresentarem rachaduras ou torções.	Lápis Grafite – 03 unid.
Lápis de Cor	• Analise do formato e medidas mínimas • Ao apontar a grafite não quebra. • É ligeiramente maleável. • Ao escrever/pintar não apresenta Borrões ou falhas. • Ao escrever a escrita é igual ou Semelhante a cor indicativa Externa de cada um dos lápis. • Ao escrever os mesmos não quebram a ponta facilmente. • Ao abrir a caixa os mesmos encontram-se perfeitos, a madeira deve ser anatômica e não apresentarem rachaduras ou torções • O estojo de papelão acondiciona os lápis sem sobreposição, de forma organizada. • Consta peso na embalagem. • Consta na embalagem se é produzido ou não com	01 cx.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	material atóxico. • Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor. • Consta na embalagem o prazo de Validade. • Análise do Certificado FSC próprio para lapis	
Massa de Modelar	• Análise da textura, e se apresenta odores fortes durante o manuseio • As massas não esfalelam. • As massas não grudam nas mãos, mesas ou superfícies. • Ao modelar as massas não tingem as Mãos dos usuários. • As massas mantêm sua elasticidade ou plasticidade fora de sua embalagem. • Consta peso na embalagem. • Consta na embalagem se é atóxica. • Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor • Consta na embalagem o prazo de Validade	01 cx.
Capa Plástica Transparente	Aspecto e qualidade do material e teste de resistência e dimensões;	01 unid.
Pincéis nº 12 e nº 14	• Uniformidade das cerdas, • Capacidade de absorção e distribuição de tinta ou outro material líquido utilizado; • Tamanho adequado e se consta identificação da numeração no pincel;	01 unid. de cada tamanho
Tesoura Escolar	• Corta de forma reta e perfeita não Rasgando o papel, cartolina, Papelão ou tecido. • O cabo encaixa com perfeição nos Dedos. • Não existem sinais de oxidação. • Existe marca do fabricante Gravada. • Apresentar régua em uma das lâminas de corte	01 unid.
Tinta Guache	• As tampas são rosqueáveis. • Após a pintura as cores são Similares aos das embalagens. • Consta número do CRQ nas embalagens. • Consta peso nas embalagens. • Consta nas embalagens se é Lavável e atóxica. • Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa Do consumidor. • Consta na embalagem o prazo de Validade • Verificação quantidade das cores, • Capacidade de dissolução com água, • Tempo de secagem e consistência das cores.	01 cx.
Régua	• É isenta de rebarbas, pontas ou outras falhas decorrentes do Processo produtivo. • Existe escala em centímetros. • Os números são legíveis. • É feita de material transparente. • É transparente.	01 unid.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	• É maleável, não se quebrando com facilidade	
Pasta Poliondas com elástico	• As medidas solicitadas Correspondem ao descritivo, Considerando uma margem de 5% para mais ou para menos. • A superfície externa é plastificada. • O elástico tem resistência e mantém a pasta fechada.	01 unid.
Cola Branca	• Cola de forma dosada a quantidade de cola. • Consta Bico dosador • Após a colagem de papel não se descola facilmente. • Consta químico responsável ou CRQ na embalagem. • Consta peso na embalagem. • Consta na embalagem se é lavável E atóxica. • Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor. • Consta na embalagem o prazo de Validade.	01 unid.
Cola Colorida	• Verificação da quantidade de cores, 06 (seis) no total, cores fortes e vibrantes (amarelo, azul, ver e vermelho são obrigatórias) • Verificação da textura, forma de apresentação do produto (embalagem). • Consta químico responsável ou CRQ na embalagem. • Consta peso na embalagem. • Consta na embalagem se é lavável E atóxica. • Consta na embalagem SAC em Atendimento ao código de defesa do consumidor. • Consta na embalagem o prazo de Validade.	01 cx.

OBSERVAÇÃO: TODA ANALISE SERÁ REALIZADA LEVANDO EM CONSIDRAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.